



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.840/23

Autor: Vereador – Odil Cleris Toledo Puques

Origem: PL/CM/ Nº 004/23

“Tomba para o patrimônio histórico, cultural e folclórico do Município de Amambai a Dança do Chupim e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 12/06/23 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Tomba para o patrimônio, histórico, cultural e folclórico do Município de Amambai a “Dança do Chupim”.

Art. 2º É uma dança praticada em toda a região de fronteira do sul do Mato Grosso do Sul com o Paraguai, especialmente em Amambai, em que se cultiva a dança como manifestação cultural e folclórica do município.

Art. 3º O tombamento para o Patrimônio Histórico, Cultural e Folclórico de Amambai favorece a criação de projetos para a prática da dança através de apresentações, especialmente para perpetuá-la, através das gerações.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 3363Pag:021

Em:19/06/23

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**



Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.